

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXVI

FAXINAL, 13 DE MARÇO, DE 2026

EDIÇÃO 2100/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDI

SÚMULA – APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III DEL. 004/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas pelas Leis Federais nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), e 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Lei Municipal nº 1.804/2014, e posteriormente alterada pela Lei nº 2.181/2020, e tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 11/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Del. 004/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal – PR, 11 de Março de 2026.

Marco Antonio Josefi
PRESIDENTE DO CMDI



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 13.03.2026
16:43:48 -03



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 003/2026****SÚMULA – APROVA O REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 03/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse do Recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para destinação à Unidade Beneficiária, atendendo ao exposto na Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais legislações pertinentes, conforme a seguir:

- Emenda nº 202640890015 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320260001 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Unidade Beneficiária Abrigo Institucional Vania Terezinha Knoll Pomini;

Art. 2º - A Instituições Beneficiada será responsável pela execução do recurso proveniente da Emenda Parlamentar, conforme disposto no Termo de Colaboração e Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação da referida emenda.

Art. 3º - Compete à Instituição Beneficiada, em período de até cinco meses, apresentar prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará por sua aprovação com ou sem ressalvas, bem como pela possível reprovação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 03 de Março de 2026.

NERIANY TAMARAH DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 13.03.2026
16:43:48 -03

RESOLUÇÃO Nº 004/2026**SÚMULA – APROVA O REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 03/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse do Recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para destinação à Unidade Beneficiária, atendendo ao exposto na Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais legislações pertinentes, conforme a seguir:

- Emenda nº 202640890015 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320260002 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Faxinal;

Art. 2º - A Instituições Beneficiada será responsável pela execução do recurso proveniente da Emenda Parlamentar, conforme disposto no Termo de Colaboração e Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação da referida emenda.

Art. 3º - Compete à Instituição Beneficiada, em período de até cinco meses, apresentar prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará por sua aprovação com ou sem ressalvas, bem como pela possível reprovação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 03 de Março de 2026.

NERIANY TAMARAH DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 13.03.2026
16:43:48 -03

RESOLUÇÃO Nº 005/2026**SÚMULA – APROVA O REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 03/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse do Recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para destinação à Unidade Beneficiária, atendendo ao exposto na Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais legislações pertinentes, conforme a seguir:

- Emenda nº 202643130004 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320260003 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Faxinal;

Art. 2º - A Instituições Beneficiada será responsável pela execução do recurso proveniente da Emenda Parlamentar, conforme disposto no Termo de Colaboração e Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação da referida emenda.

Art. 3º - Compete à Instituição Beneficiada, em período de até cinco meses, apresentar prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará por sua aprovação com ou sem ressalvas, bem como pela possível reprovação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 03 de Março de 2026.

NERIANY TAMARAH DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 13.03.2026
16:43:48 -03

RESOLUÇÃO Nº 006/2026**SÚMULA – APROVA O REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 03/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse do Recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para destinação às Unidades Beneficiárias, atendendo ao exposto na Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais legislações pertinentes, conforme a seguir:

- Emenda nº 202620380014 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320260004 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e tem como Unidades Beneficiárias e respectivos valores:

- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Faxinal;

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Lar São Vicente de Paulo.

Art. 2º - As Instituições Beneficiadas serão responsáveis pela execução do recurso proveniente da Emenda Parlamentar, conforme disposto no Termo de Colaboração e Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação da referida emenda.

Art. 3º - Compete às Instituições Beneficiadas, em período de até cinco meses, apresentar prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará por sua aprovação com ou sem ressalvas, bem como pela possível reprovação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 03 de Março de 2026.

NERIANY TAMARAH DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 13.03.2026
16:43:48 -03

RESOLUÇÃO Nº 007/2026**SÚMULA – APROVA O REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 03/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse do Recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para destinação à Unidade Beneficiária, atendendo ao exposto na Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais legislações pertinentes, conforme a seguir:

- Emenda nº 202640890015 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320260005 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Unidade Beneficiária Secretaria Municipal de Promoção Social de Faxinal;

Art. 2º - A Instituições Beneficiada será responsável pela execução do recurso proveniente da Emenda Parlamentar, conforme disposto no Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação da referida emenda.

Art. 3º - Compete à Instituição Beneficiada, em período de até cinco meses, apresentar prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará por sua aprovação com ou sem ressalvas, bem como pela possível reprovação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 03 de Março de 2026.

NERIANY TAMARAH DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 13.03.2026
16:43:48 -03

RESOLUÇÃO Nº 008/2026**SÚMULA – APROVA O REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 03/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse do Recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para destinação à Unidade Beneficiária, atendendo ao exposto na Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais legislações pertinentes, conforme a seguir:

- Emenda nº 202638090007 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320260006 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Unidade Beneficiária Secretaria Municipal de Promoção Social de Faxinal;

Art. 2º - A Instituições Beneficiada será responsável pela execução do recurso proveniente da Emenda Parlamentar, conforme disposto no Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação da referida emenda.

Art. 3º - Compete à Instituição Beneficiada, em período de até cinco meses, apresentar prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará por sua aprovação com ou sem ressalvas, bem como pela possível reprovação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 03 de Março de 2026.

NERIANY TAMARAH DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 13.03.2026
16:43:48 -03

RESOLUÇÃO Nº 009/2026**SÚMULA – APROVA O REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 03/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse do Recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para destinação à Unidade Beneficiária, atendendo ao exposto na Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais legislações pertinentes, conforme a seguir:

- Emenda nº 202638090007 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320260007 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Unidade Beneficiária Lar São Vicente de Paulo;

Art. 2º - A Instituições Beneficiada será responsável pela execução do recurso proveniente da Emenda Parlamentar, conforme disposto no Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação da referida emenda.

Art. 3º - Compete à Instituição Beneficiada, em período de até cinco meses, apresentar prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará por sua aprovação com ou sem ressalvas, bem como pela possível reprovação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 03 de Março de 2026.

NERIANY TAMARAH DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 13.03.2026
16:43:48 -03